

REGULAMENTO

I CONCURSO DE FOTOGRAFIA “OLHARES DA FILANTROPIA” do FÓRUM NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS (FONIF), pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil constituída na forma de associação, de fins não econômicos ou fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.193.583/0001-10, situada no Município de São Paulo – SP.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O I Concurso de Fotografia “Olhares da Filantropia”, doravante referido por Concurso, será regido pelo presente Regulamento.

Parágrafo único. A organização e a coordenação das ações de execução do Concurso competem à Diretoria de Comunicação, com o apoio da Secretaria Executiva do FONIF.

Art. 2º O Concurso tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de capacidades críticas junto à sociedade, por meio do incentivo à produção de registros fotográficos que ilustrem cenas e situações dentro da temática “Filantropia”, envolvendo as políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social.

DO PERÍODO

Art. 3º O Concurso terá início em 20 de outubro de 2022, por ocasião das comemorações ao Dia Nacional da Filantropia, instituído pela Lei Federal nº 13.925, de 4 de dezembro de 2019, e observará seguinte cronograma:

Etapa	Período / Data
Lançamento	20/10/2022
Inscrições	das 12h do dia 21/10/2022 às 23h59 do dia 28/02/2023
Análise das inscrições	de 01 a 14/03/2023
Divulgação das fotografias pré-selecionadas	12/04/2023
Anúncio sobre os finalistas	02/05/2023
Divulgação do resultado do concurso e premiação	30/05/2023

DAS CATEGORIAS

Art. 4º As fotografias poderão ser inscritas em 3 (três) categorias:

I - Educação;

II - Saúde; e

III - Assistência Social.

Parágrafo único. As fotografias deverão ter como perspectiva mostrar situações nas quais a política pública de Educação, Saúde ou Assistência Social, conforme a respectiva categoria, está sendo executada adequadamente, de forma a atender às necessidades e garantir os direitos de cidadãos e cidadãs ou, ainda, que ilustrem ações de solidariedade e amor ao próximo, de iniciativa das organizações da sociedade civil, com a finalidade de promover a qualidade de vida e o bem-estar social.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão concorrer fotografias tiradas em todo o território nacional, por meio de qualquer técnica fotográfica e com qualquer arranjo cromático ou equipamento de fotografia.

§ 1º As fotografias deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no sítio eletrônico <www.fonif.org.br> e deverão estar adequadas aos seguintes parâmetros e requisitos:

a) ineditismo: as fotografias não poderão ter sido tornadas públicas em nenhum livro, encarte, revista ou mostra, tampouco premiadas em outros concursos até a data da inscrição;

b) formato digital: as fotografias deverão ser enviadas em arquivo digital, padrão RGB, extensão JPG, em tamanho 20 x 30 cm (1333 x 2000 pixels), com no mínimo 200 dpi (dots per inch);

c) consentimento de titulares de dados pessoais: as fotografias em que figurem pessoas naturais, identificadas ou passíveis de identificação, deverão ser inscritas acompanhadas de documento firmado por referida pessoa ou pessoas em que autoriza(m) o uso de sua imagem para os fins previstos neste Regulamento.

§ 2º Não serão aceitas fotografias cujo conteúdo:

I - estimule a violência ou a prática de crime;

II - incite ódio, preconceito ou discriminação;

III - constitua ou encoraje conduta que possa ser considerada uma ofensa criminal, dar origem a responsabilidade civil ou violar qualquer lei;

IV - seja considerado ou venha ser considerado infrator, ameaçador, falso, enganoso, abusivo, ofensivo, calunioso, difamatório, vulgar, obsceno, escandaloso, pornográfico ou profano; ou

V - contenha transcrição total de dados cadastrais de pessoas jurídicas ou naturais, tais como nome, razão social, número de documento oficial (RG, CPF, CNH, Título de Eleitor etc.).

§ 3º As fotografias deverão ser próprias e não podem ter sido retiradas de qualquer banco de imagens (*stock images*), mesmo que compradas.

§ 4º O descumprimento de qualquer um dos parâmetros e requisitos elencados nos §§ 1º a 3º constitui causa para a não validação da inscrição pela Comissão Julgadora.

§ 5º No ato de inscrição, o participante atestará ser a fotografia de sua autoria, bem como a autenticidade de quaisquer documentos de juntada necessária, em especial no que se refere à alínea 'c' do § 1º.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 6º À Comissão Julgadora do Concurso caberá a avaliação e o julgamento das fotografias inscritas.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora será composta por 6 (seis) fotógrafos e fotógrafas profissionais, escolhidos pela Diretoria de Comunicação do FONIF.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º Serão premiadas as 3 (três) melhores fotografias de cada categoria, cumpridos os requisitos estabelecidos nos arts. 5º e 13 deste Regulamento.

§ 1º O prêmio consistirá em pecúnia, certificado de reconhecimento e na veiculação da fotografia nas publicações e exposições do FONIF, nos termos do art. 11 e seguintes.

§ 2º O valor total da premiação do evento é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), distribuído da seguinte forma:

I - Primeiro colocado de cada categoria: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Segundo colocado de cada categoria: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Terceiro colocado de cada categoria: R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 3º Cada prêmio de que trata este artigo está em valor bruto, sujeito à tributação na forma da lei.

§ 4º A conta corrente informada deverá ser de titularidade do vencedor ou de seu representante legal, sendo vedado o pagamento em nome de terceiros.

§ 4º Caso o vencedor renuncie ao prêmio, deverá ser informado dentro de 2 (dois) dias, contados da data da divulgação, para o e-mail <concurso@fonif.org.br>, para que possa ser escolhido outro vencedor.

§ 5º A cerimônia de premiação será organizada e agendada conforme o cronograma previsto no art. 3º deste Regulamento, sendo que a data e o local serão informados no sítio eletrônico <www.fonif.org.br>.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A participação no Concurso é aberta a qualquer pessoa natural – artista amador ou profissional, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição e residente no Brasil.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de dirigentes, conselheiros e demais colaboradores do FONIF, bem como dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 9º As inscrições para participação no Concurso são gratuitas.

Art. 10. Das inscrições deverão constar a fotografia inédita produzida pelo participante, bem como os seguintes campos obrigatórios de identificação:

I - nome completo do participante;

II - endereço residencial completo;

III - número de CPF;

IV - número de celular;

V - correio eletrônico; e

VI - título(s) e descrição da(s) fotografia(s) por meio dos quais o participante deve, obrigatoriamente, demonstrar a relação e a relevância da imagem com a temática.

§ 1º Cada participante poderá inscrever até 5 (cinco) fotografias por categoria, com o limite de 25 megabytes por envio.

§ 2º Não serão validadas as inscrições que descumpram qualquer das regras previstas neste Regulamento.

§ 3º A relação das inscrições validadas e não validadas pela Comissão Julgadora e pela Coordenação do Concurso será publicada no sítio eletrônico <www.fonif.org.br>. A partir da data da publicação, caberá recurso, conforme prazo estabelecido no cronograma previsto no art. 3º deste Regulamento, para que o participante cuja inscrição não tenha sido validada possa apresentar suas considerações.

§ 4º Os recursos previstos no § 3º deste artigo devem ser encaminhados para o e-mail <concurso@fonif.org.br>.

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 11. Os participantes são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens, incluindo a autorização expressa de uso de imagem para as fotos que retratem pessoas.

§ 1º A autorização prevista no *caput* será dispensada nos casos em que a fotografia contenha imagens de grupos indiscriminados de pessoas, não sendo possível identificar especificamente cada indivíduo.

§ 2º No ato de inscrição, os participantes cedem ao FONIF os direitos de utilização das imagens enviadas e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em exposições, publicações e campanhas promocionais e institucionais do FONIF, inclusive em próximas edições do concurso.

§ 3º A autorização do uso das imagens será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

§ 4º O FONIF compromete-se a identificar, nos créditos das imagens, o nome dos autores, quando fizer uso das fotografias.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão Julgadora seguirá os seguintes critérios para avaliação das fotografias:

Critério	Pontuação Máxima
1. Impacto visual: capacidade de a imagem sensibilizar e surpreender o espectador, bem como adequação da imagem para as finalidades de aproveitamento em publicações.	4
2. Originalidade: habilidade criativa e capacidade de expressão como diferenciais.	3
3. Domínio da técnica e estética: requisitos técnicos (definição, contraste, brilho, saturação, iluminação) e estéticos (equilíbrio, composição e enquadramento) utilizados no processo de captação da imagem.	3
Pontuação Total	10

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 14. O Concurso será realizado em 5 (cinco) etapas:

I - Inscrição – etapa na qual se promoverá a divulgação do Regulamento no sítio eletrônico <www.fonif.org.br> e em outros veículos de comunicação, bem como serão recebidas as inscrições dos participantes;

II - Pré-avaliação – etapa na qual:

a) a Coordenação do Concurso avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Regulamento, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material. A relação das inscrições validadas e não validadas pela Coordenação do Concurso será publicada no sítio eletrônico <www.fonif.org.br>;

b) a Comissão Julgadora selecionará até 30 (trinta) fotografias por categoria que participarão da fase de julgamento técnico, na qual serão escolhidas as 3 (três) fotografias vencedoras, conforme o disposto no art. 7º deste Regulamento;

c) em caso de empate, todas as fotografias com o mesmo número de votos participarão da fase de julgamento técnico;

d) na fase de julgamento técnico, o Concurso poderá entrar em contato para pedir a imagem sem alterações ou um arquivo RAW e verificar sua integridade, caso não haja resposta por parte do finalista em até 3 (três) dias úteis, isso poderá gerar a sua desclassificação;

III - Avaliação e Julgamento:

a) a Comissão Julgadora reunir-se-á para deliberar acerca da classificação final das 3 (três) melhores fotografias de cada categoria; e

b) a Coordenação do Concurso ficará responsável pela divulgação do resultado do Concurso;

IV - Publicação do Resultado: a publicação do resultado de cada fase do concurso ocorrerá na página <www.fonif.org.br>, conforme cronograma constante do art. 3º deste Regulamento.

V - Premiação: etapa final em que haverá a entrega dos certificados e respectivos prêmios, conforme o disposto nos arts. 3º e 7º deste Regulamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível em qualquer etapa do processo e da premiação.

Art. 16. Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico <concurso@fonif.org.br>.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, a quem caberá a publicação dos atos relativos às suas etapas.

Art. 18. A Diretoria do FONIF poderá, a seu exclusivo critério, decidir pela alteração do cronograma, suspensão e até mesmo o cancelamento do Concurso, a qualquer tempo, mediante simples divulgação no sítio eletrônico <www.fonif.org.br>, sem que seja devida qualquer indenização aos participantes.

Art. 19. No ato da inscrição, os participantes autorizam o FONIF a utilizar endereços eletrônicos, números de celular e demais dados informados no ato da inscrição para ações de publicidade e comunicação relacionadas ao Concurso, nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sem nenhum ônus para o FONIF.

§ 1º. O FONIF não comercializará ou compartilhará, sem prévia e expressa autorização, os dados pessoais coletados no Concurso.

§ 2º. As informações e dados pessoais coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 20. Os participantes autorizam o FONIF a utilizar endereços eletrônicos, números de celular e demais dados informados no ato da inscrição para, além das ações de divulgação e comunicação relacionadas ao Concurso, a comunicação informativa de eventos, produtos e serviços relacionados ao tema “Filantropia”, nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sem nenhum ônus para o FONIF.

Art. 21. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Regulamento, bem como dos termos de uso do sítio eletrônico <www.fonif.org.br> e da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do FONIF, disponível em: <<https://fonif.org.br/politica-de-privacidade/>> .

Art. 22. O não cumprimento de qualquer item deste Regulamento implicará a desclassificação do participante.

Custódio Filipe de Jesus Pereira
Presidente

Carmem Murara
Diretora de Comunicação